

CONTRATO Nº 139/2022

“Que entre si celebram a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e a empresa: **MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA**”.

I – PREÂMBULO

- 1.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 1.2 – A empresa privada **MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.922.784/0001-45, estabelecida à Rua Caiapos, QD 10, LT 06, nº 78, Bairro Jardim Petropolis na cidade de Goiania-Go, neste ato representado por **SAHMY AUGUSTO RAMOS DE SOUZA**, portador do CPF nº 871.413.371-72, residente em Goiania-Go, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato da Licitação modalalidade **Pregão 012/2022** tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e homologado pelo Presidente da FESG.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 22 dias do mes de dezembro de 2022, na sede da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – GO.

IV – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente contrato a **futura e eventual contratação de mão de obra especializada em instalação e manutenção de ar condicionado destinada a manutenção das unidades do Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba** conforme ata do presente Pregão, cujas quantidades e especificações abaixo:

Fornecedor: 16.922.784/0001-45 - **MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	1000	PS	Manutenção em Ar Condicionado	Genuina		
VALOR TOTAL					R\$ 481.900,00	

V – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 5.1.** Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de compras.
- 5.2.** Todos os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo setor de compras.
- 5.2.** A execução dos serviços, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja apresentada justificativa admissível pela instituição.
- 5.3.** A contratada deve observar os prazos previstos para execução dos serviços, salvo eventual tolerância expressa pela Secretária de Saúde.

VI - DO PREÇO

- 6.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$ 481.900,00 (quatrocentos oitenta e um mil e novecentos reais)**, conforme Termo de homologação do Pregão nº 012/2022.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.
- 7.2.** - Após a emissão da nota fiscal, a FESG terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da primeira parcela.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.
- 8.2.** Após 12 (doze) meses o preço poderá ser reajustado pelo índice INPC.

IX - DO PRAZO

- 9.1.** O prazo do objeto constante deste instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 22 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;
- 9.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

X - DOS RECURSOS

- 10.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

MANUTENÇÃO FESG
03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os serviços conforme especificados neste termo.
 - b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;
 - c) Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- 11.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato sob pena de sanção, os seguintes documentos:
- a) Certificado em nome dos colaboradores capacitados perante NR-10 (Trabalhos com Instalações Elétricas);
 - b) Certificado em nome dos colaboradores capacitados perante NR-35 (Trabalho em Altura);
 - c) Declaração de Autorização de Inclusão na Equipe Técnica para o profissional de segurança do trabalho responsável pela empresa CONTRATADA;
 - d) Declaração que cumpre as NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - e) Declaração que a empresa contratada possui profissional Técnico de Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

11.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pelo período de 02 (dois) anos;

XII - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA poderá declarar rescindido o presente contrato, pormotivo de:

- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.
- b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba;
- g) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da prestação de serviços ficará a cargo do **Diretor Administrativo da FESG Maksuel Resende da Silva**.

XV - DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - DA VIGÊNCIA

16.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

16.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVII - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 22 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
CNPJ nº 16.922.784/0001-45

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o extrato do contrato de n.º 139/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, e a empresa **MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - Goiás, 22 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e Eventual Contratação de Mão de Obra Especializada em Instalação e Manutenção de Ar Condicionado destinada a manutenção das unidades do fundo municipal de saúde de Goiatuba, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 012/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 012 /2022, nas quantidades especificadas abaixo:

VALOR: R\$ 481.900,00 (quatrocentos oitenta e um mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 meses

Início: 22/12/2022

Término: 22/12/2023

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais. Após a emissão da nota fiscal, a FESG terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Goiatuba, 22 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante